



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N° 912, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõem sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 863, de 22 de agosto de 2012, a correção integral dos subsídios dos Vereadores, pela variação do índice do IPCA apurado em 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, resultando em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2014.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2014.


JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2014.


VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete